

LEI N.º 2151 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Altera dispositivo da Lei nº 2091, de 22 de Setembro de 2008, que fixou os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para legislatura de 2009 a 2012.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.091, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Rio Piracicaba, em 15 de Setembro de 2010.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal